



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Equipe de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 10880.000340/2024-10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SRA/SP DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. - PREGÃO Nº 10/2024.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO – SRA/SP**, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, CEP: 01031-010, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROSA**, Superintendente Regional de Administração, matrícula SIAPE nº 1483884, nomeado pela Portaria SE/MF 463/2007, da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 18/10/2007, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 12.102/2024 e art. 34 do Anexo XIX da Portaria MGI nº 7.660, de 24 de outubro de 2024, publicada no DOU de 25 de outubro de 2024, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que prestam assistência direta e imediata à autoridade máxima, bem como os órgãos específicos singulares do MGI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, CEP: 22783-110, Jacarepaguá, no município do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO**, Sócio-Diretor, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 10880.000340/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. REVISAR os valores contratuais, com fundamento nos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, todos da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025;

1.1.2. Reajustar a partir de 1º de janeiro de 2025, os valores do Salário Mínimo e da tarifa de Vale Transporte, tendo em vista previsão contratual estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato nº 171/2024; e

1.1.3. Repactuar e alterar a partir de 1º de maio de 2025, os custos dos salários e benefícios do Contrato nº 171/2024, conforme Convenção Coletiva SINTRACON-SP/SINDUSCON-SP 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$243.217,32** (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), a partir de 01/01/2025, perfazendo o valor anual de R\$2.918.607,84 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global para 36 (trinta e seis) meses de R\$8.755.823,52 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), para as alterações com vigência a partir de janeiro/2025 (reoneração, reajuste do salário mínimo e do vale-transporte); e

2.2. Com a Repactuação com base na CCT-2025, o valor mensal da contratação passará a ser de **R\$252.811,06** (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e onze reais e seis centavos), a partir de 01/05/2025, perfazendo o valor anual de R\$3.033.732,72 (três milhões, trinta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) e o valor global para 36 (trinta e seis) meses de R\$9.101.198,16 (nove milhões, cento e um mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), para as alterações com vigência a partir de maio/2025 (repactuação com base na CCT 2025 da categoria), conforme tabela abaixo:

Fato Gerador	Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Salário Base		Adicionais		Remuneração Final	Vale Transporte		Auxílio Alimentação	
		Anterior	Fase 2 (Repac)	Periculosidade	Insalubridade	Fase 2 (Repac)	Anterior	Fase 1	Anterior	Fase 2 (Repac)
Reajuste Salário Mínimo, VT e Repactuação 2025	Gerente de Manutenção - Eng. Civil, Eletricista ou Mecânico	R\$ 12.002,00	R\$ 12.471,13	0,00	0,00	R\$ 12.471,13	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Técnico de edificações	R\$ 3.011,69	R\$ 3.192,39	0,00	0,00	R\$ 3.192,39	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Técnico mecânico (calefação, ventilação e refrigeração)	R\$ 3.011,69	R\$ 3.192,39	0,00	0,00	R\$ 3.192,39	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Eletrotécnico	R\$ 3.011,69	R\$ 3.192,39	957,72	0,00	R\$ 4.150,11	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Mecânico de climatização e refrigeração	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	0,00	303,60	R\$ 2.968,35	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Encanador	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	0,00	303,60	R\$ 2.968,35	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Eletricista de rede - manutenção de linhas telefônicas e de comunicação de dados	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	799,43	0,00	R\$ 3.464,18	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Marceneiro	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	0,00	303,60	R\$ 2.968,35	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Serralheiro	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	0,00	303,60	R\$ 2.968,35	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Pintor	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	0,00	303,60	R\$ 2.968,35	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Pedreiro	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	0,00	303,60	R\$ 2.968,35	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Eletricista de manutenção geral	R\$ 2.513,91	R\$ 2.664,75	799,43	0,00	R\$ 3.464,18	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Auxiliar de manutenção elétrica	R\$ 2.066,01	R\$ 2.189,97	656,99	0,00	R\$ 2.846,96	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Auxiliar de manutenção predial	R\$ 2.066,01	R\$ 2.189,97	0,00	303,60	R\$ 2.493,57	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Auxiliar de escritório	R\$ 2.066,01	R\$ 2.189,97	0,00	0,00	R\$ 2.189,97	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80
	Auxiliar de almoxarifado	R\$ 2.066,01	R\$ 2.189,97	0,00	0,00	R\$ 2.189,97	R\$ 9,84	R\$ 10,71	R\$ 30,00	R\$ 31,80

Salário mínimo	Valor anterior	Reajuste Janeiro/2025
	R\$ 1.412,00	R\$ 1.518,00

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total (36 meses)
Valor Atual - Contrato (Doc SEI 46169056)	R\$ 237.499,98	R\$ 2.849.999,76	R\$ 8.549.999,28
Valor com Reoneração da Folha de Pagamento - Reajuste do Salário Mínimo de 2025 e V. Transporte	R\$ 243.217,32	R\$ 2.918.607,84	R\$ 8.755.823,52
Repactuação CCT-2025	R\$ 252.811,06	R\$ 3.033.732,72	R\$ 9.101.198,16
Valor Final	R\$ 252.811,06	R\$ 3.033.732,72	R\$ 9.101.198,16

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES RETROATIVOS

3.1. O valor da diferença retroativa estimado pelo valor contratual, após as alterações do presente termo aditivo, corresponde a **R\$ 84.113,68** (oitenta e quatro mil, cento e treze reais e sessenta e oito centavos), considerando o período de 01/01/2025 a 31/08/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170131;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 0032;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: 46200080131; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000160.

4.2. As notas de empenho dos valores dos custos mensais e retroativos de rateio dos órgãos atendidos, estão demonstrados conforme segue: 2025NE000161, 2025NE000162, 2025NE000240, 2025NE000241, 2025NE000242, 2025NE000332, 2025NE000333, 2025NE000357, 2025NE000475, 2025NE000512, 2025NE000580 e 2025NE000730.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2025.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente - SRA/SP

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO
TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

Testemunhas:

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos - SELIC/DIAL/SRA-SP

ALINE FERREIRA CAJUHI

Chefe da Divisão de Administração e Logística - DIAL/SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 24/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Chefe(a) de Divisão**, em 24/10/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 26/10/2025, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54816755** e o código CRC **7B837601**.